

Lei nº 141, de 15 julho de 1977.

Autógrafa assinatura de Convênio com o
Sindicato Rural de Paulmuau e da outras Provi-
dências

O Povo do Município de Paulmuau por seus Repre-
sentantes Decretam e eu, em seu nome Sanciono a pe-
quinte Lei:-

Artº 1º. Fica o Prefeito Municipal de Paulmuau
(169) autorizado a assinar convênio com o Sindicato
Rural de Paulmuau destinado à execução dos obras do
Parque Permanente de Exposição Agro-Pecuária.

Artº 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes da
assinatura do convênio referido no artº 1º desta Lei
fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despen-
sar até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cin-
quenta mil cruzeiros), através de Crédito Adicional,
aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64,
de 17/03/1964, em seus artigos 40 e 46.

Artº 3º. Revogados as disposições em contrário
entrará esta Lei em vigor na data de sua publi-
cação

Prefeitura Municipal de Paulmuau, 15 de julho de 1977

Samuel Nair - Prefeito Municipal

Sahim Aly Baraty - Ass. de Gabinete